



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 76ª reunião, realizada em 4 de junho de 2014

1 Em 4 de junho de 2014, reuniu-se a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do
2 Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no auditório da Secretaria de
3 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo
4 Horizonte. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: a presidente Ana
5 Carolina de Brito Machado, Henrique Augusto Reis, Wilson Roberto Grossi, Ronan
6 Andrade Nogueira, Andréa Greiner da Cunha Salles, Gibran Conde Guedes, Mauro
7 da Fonseca Ellovitch, Célio de Cássio Moreira, Marco Túlio Simões Coelho e
8 Ronaldo de Azevedo Coimbra – representantes do poder público; Denise Bernardes
9 Couto, Ana Paula Bicalho de Mello, Eduardo Antônio Arantes do Nascimento,
10 Marco Aurélio Moreira, Fábio Henrique Vieira Figueiredo, Leila Margareth Möller,
11 Newton Reis de Oliveira Luz / Luiz Carlos Silva Machado, Gustavo Henrique
12 Wykrota Tostes e Virgínia Granja Silva Machado de Lima – representantes da
13 sociedade civil. **Assuntos em pauta.** 1) **HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
14 Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2) **ABERTURA.** A presidente Ana Carolina
15 de Brito Machado declarou aberta a 74ª reunião da Câmara Normativa e Recursal. 3)
16 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** **Auto de**
17 **Vistoria do Corpo de Bombeiros.** A conselheira Ana Paula Bicalho de Mello
18 comentou sobre a exigência de apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de
19 Bombeiros (AVCB) para a obtenção de licença ambiental ou Autorização Ambiental
20 de Funcionamento (AAF), destacando que uma decisão judicial foi proferida com
21 base em uma lei que dispõe sobre empreendimentos específicos e que, no entanto,
22 “foi generalizada a exigência para todos os empreendimentos”. Citou que o setor de
23 café do cerrado não está conseguindo fazer certificação do produto em função da falta
24 de AAF e que, mesmo nos casos em que o Corpo de Bombeiros emite declaração
25 indicando que o empreendimento está dispensado, a Supram não aceita a
26 formalização do processo. Na avaliação da conselheira, a regularização ambiental
27 fica pendente para atividades em que o AVCB não seria exigível. Nesse sentido,
28 registrou solicitação para que o problema seja resolvido, ressaltando tratar-se de uma
29 “questão urgente e importante”. O conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch destacou
30 que a decisão judicial “deixa bem claro que prevenção de incêndio e segurança da
31 população são questões indissociáveis do licenciamento”. Quanto aos
32 empreendimentos não passíveis de apresentação do AVCB ou não previstos na lei
33 estadual, o conselheiro afirmou que concorda com a não exigência. “Na
34 fundamentação da ação, nós pedimos que isso fosse pedido para esse tipo de
35 empreendimento, e isso não ficou claro na decisão do juiz. Como estamos vinculados
36 por uma decisão judicial, não cabe também ao Estado fazer o descumprimento
37 unilateral”. Nesse caso, o conselheiro informou que sugeriu à SEMAD que fosse

38 solicitado à Advocacia Geral do Estado (AGE) a entrada com embargo de declaração
39 para retificação desse aspecto da decisão ou que se fizesse um acordo definindo de
40 quais tipos de empreendimentos seria exigido o AVCB e encerrando a demanda
41 judicial. O representante do Ministério Público ressaltou ainda que o órgão está
42 aberto a ouvir a AGE para tentar chegar a um consenso. A presidente Ana Carolina
43 de Brito Machado informou que a SEMAD está tomando as providências cabíveis
44 juntamente com a AGE para esclarecimento de alguns pontos da decisão judicial, e
45 considerou também a importância do diálogo, inclusive com o Corpo de Bombeiros,
46 para identificação das atividades que necessitam ou não do AVCB. O conselheiro
47 Henrique Augusto Reis considerou que a lei e o decreto que dispõem sobre o AVCB
48 são muito claros em estabelecer a exigência para edificações de uso coletivo, e que a
49 Supram poderia identificar quais empreendimentos seriam passíveis, de forma a
50 atender à legislação. O conselheiro citou o caso de um cafezal que não possui
51 edificação e que, dessa forma, não se enquadraria na lei, e fez apelo no sentido de que
52 haja o bom senso na aplicação da decisão judicial, mesmo que tenha sido ampla. A
53 presidente Ana Carolina de Brito Machado esclareceu que a decisão judicial impede a
54 Supram de formalizar qualquer AAF, LO e LOC sem o AVCB, e reiterou que a
55 SEMAD e a AGE estão tomando providências para que a decisão seja revista e todos
56 os pontos sejam esclarecidos, sem que haja prejuízos aos empreendedores, ao órgão
57 ambiental e ao Corpo de Bombeiros. **Anuência do conselho consultivo do Parque**
58 **do Rola Moça.** O conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes relatou casos em
59 que as considerações do conselho consultivo do Parque do Rola Moça não foram
60 consideradas no licenciamento de atividades e solicitou a regulamentação desse tema
61 pela Câmara Normativa e Recursal. “Como conselheiro também no Parque do Rola
62 Moça, por duas vezes pude observar que tem empreendimentos que demandam
63 licença ambiental classes 5 e 6, em que era pertinente a manifestação da Unidade de
64 Conservação. Houve essa manifestação, e as considerações apresentadas pela
65 Unidade de Conservação foram completamente desprezadas pela Supram quando da
66 elaboração do seu parecer e sequer foram apreciadas pela URC. Em outro caso em
67 que cabia essa manifestação, foi concedida a licença ambiental para um
68 empreendimento dentro da área de amortecimento sem sequer ouvir a Unidade de
69 Conservação.” O conselheiro informou que passou as informações à SEMAD, e
70 propôs uma normatização para que não haja a possibilidade de “interpretação da
71 legislação pertinente de forma diferenciada pelas Suprams em relação a um fato de
72 tamanha relevância”. A presidente Ana Carolina de Brito Machado solicitou à
73 Secretaria Executiva que seja notificada a Supram sobre esse relato e que seja dado
74 um retorno em relação ao ocorrido. **Minuta de DN do cerrado.** Conselheiro Gustavo
75 Henrique Wykrota Tostes: “Em relação à DN do cerrado, eu fiz questão de antecipar
76 a minha manifestação, buscando colher os dados para melhor formalização, e fui
77 surpreendido com um e-mail de um dos conselheiros – o que acho que não deve ser
78 conduta pautada entre nós – pedindo para que determinada parte do que estava sendo
79 discutido não fosse falada à minha pessoa. Já me esclareceram, e a pessoa que me
80 mandou esse e-mail sequer teve a gentileza de me ligar ou esclarecer a questão. Só

81 estou fazendo menção a esse fato porque acho que todos nós, como conselheiros,
82 estamos aqui de forma dativa e com o objetivo único de melhorar o desempenho da
83 atividade do Estado e buscar o melhor para a nossa sociedade, e acho que o mínimo
84 de cordialidade e respeito entre nós é merecedor e de suma importância para o nosso
85 trato diário. Eu gostaria de deixar aqui o meu descontentamento com relação a esse
86 tipo de atitude entre conselheiros que compõem este Colegiado.” A presidente Ana
87 Carolina de Brito Machado registrou a manifestação do conselheiro e esclareceu que
88 se tratou de uma reunião de alinhamento de informações, mas que não foi promovida
89 pela SEMAD. **Participação na reunião.** O conselheiro Marco Aurélio Moreira
90 justificou que teria que se ausentar desta sessão da CNR devido a outro compromisso.
91 **Proposta orçamentária da SEMAD.** A partir de proposição feita pelo conselheiro
92 Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, a Câmara Normativa e Recursal aprovou
93 por unanimidade o encaminhamento de moção ao secretário de Estado de Meio
94 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos seguintes termos: “Em reunião
95 realizada no dia 4/6/2014, o Plenário da CNR aprovou solicitação a Vossa
96 Excelência, na forma desta moção, de encaminhar e discutir neste Plenário, em
97 caráter consultivo, na próxima reunião do mês de julho, a proposta orçamentária da
98 SEMAD, relativa ao ano de 2015, e a solução para aplicação dos recursos da
99 compensação ambiental.” **4) EXAME DA ATA DA 75ª REUNIÃO.** Aprovada por
100 unanimidade a ata da 74ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada em 19
101 de março de 2014. **5) DELIBERAÇÕES NORMATIVAS COPAM APROVADAS**
102 **AD REFERENDUM, PARA EXAME E DELIBERAÇÃO DA CNR. 5.1)**
103 **Deliberação Normativa COPAM nº 189, de 6 de dezembro de 2013, aprovada ad**
104 **referendum, que altera o Artigo 5º da Deliberação Normativa COPAM nº 58, de**
105 **28 novembro de 2002, que estabelece normas para o licenciamento ambiental de**
106 **loteamentos do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente**
107 **residenciais. Apresentação: SEMAD.** A Câmara Normativa e Recursal deliberou
108 por unanimidade não referendar a Deliberação Normativa COPAM nº 189, acatando
109 proposta apresentada pela SEMAD nesta sessão, com o compromisso assumido pela
110 Secretaria de editar outra DN ad referendum com alteração pontual na DN nº 141. A
111 SEMAD registrou que deverá ser pautada na Câmara Temática de Indústria,
112 Mineração e Infraestrutura (CIM) uma nova proposta de DN e que a representante da
113 Fiemg irá convidar os demais conselheiros para reuniões de trabalho com o objetivo
114 de elaborar uma minuta conjunta a ser sugerida para o início das discussões na CIM.
115 **Exposição de motivos da SEMAD.** Germano Luis Gomes Vieira, chefe de Gabinete:
116 “Ficou registrado em ata na CIM que tentaríamos acordar um encaminhamento
117 menos burocrático para a questão, de forma que pudéssemos, inclusive, entender
118 quais eram as consequências para o setor interessado, o setor imobiliário, para que
119 pudéssemos alinhar e tentar verificar uma melhor solução do ponto de vista
120 normativo. Recebemos no Gabinete a representante da Fiemg, que solicitou vista, o
121 representante da PGJ, que também solicitou vista, e ainda o representante do setor
122 imobiliário. Ele começou a colocar a questão que envolve a preocupação com
123 questões sociais relativas à minuta que foi apresentada. A SEMAD, quando fez a DN

124 189, estava exatamente com o objetivo de resolver uma questão relacionada a
125 parcelamento vinculado, que hoje está previsto numa lei municipal, em Belo
126 Horizonte, e também estava previsto na DN 141, que se relaciona diretamente com os
127 empreendimentos do programa ‘Minha Casa, Minha Vida’. Quando constatamos essa
128 questão, nós avaliamos que, do ponto de vista de melhor ordenamento desse
129 regulamento jurídico do COPAM, seria melhor pontuarmos aqui com os senhores a
130 solicitação de não referendo desta DN 189, com o compromisso de edição de outra
131 DN ad referendum, que altera a DN 141 e insere dispositivo semelhante ao que estava
132 na 189. A DN já está minutada ad referendum. Ela insere novo artigo na DN 141:
133 ‘Considera-se parcelamento vinculado o procedimento simultâneo de parcelamento
134 do solo urbano e edificação de construções nos lotes respectivos, devidamente
135 aprovados pela municipalidade. § 1º Nos procedimentos de regularização ambiental
136 que envolvam projetos de parcelamento vinculado, exigir-se-á: a) na fase de LP, a
137 conformidade do anteprojeto urbanístico com as diretrizes municipais e estaduais,
138 conforme legislação específica. b) na fase de LI, a apresentação de projeto executivo
139 urbanístico. c) na fase de LO, a apresentação de anuência prévia, quando exigível;
140 aprovação urbanística e o registro do parcelamento junto ao Cartório de Registro de
141 Imóveis da Comarca. § 2º Nos parcelamentos vinculados, considera-se a instalação
142 do empreendimento a execução de infraestrutura básica conforme o projeto
143 urbanístico e a construção de edificações. § 3º Nos parcelamentos vinculados,
144 configura-se operação a ocupação de edificação por pessoas.’” **5.2) Deliberação**
145 **Normativa COPAM nº 194, de 27 de março de 2014, que regulamenta a**
146 **atividade de reciclagem de veículos, altera o Anexo Único da Deliberação**
147 **Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, e dá outras providências.**
148 **Apresentação: SEMAD.** Deliberação Normativa baixada em diligência pela
149 Presidência para verificação da pertinência de adequação ou de supressão do Artigo
150 4º e apresentação de esclarecimentos ou de proposta de modificação desse
151 dispositivo, devendo retornar à pauta da Câmara Normativa e Recursal na próxima
152 reunião. **5.3) Deliberação Normativa COPAM nº 197, de 16 de maio de 2014, que**
153 **prorroga os prazos para apresentação dos formulários do inventário de resíduos**
154 **sólidos industriais e minerários e do cadastro de áreas impactadas pela atividade**
155 **mineraria. Apresentação: FEAM.** Deliberação Normativa referendada por
156 unanimidade nos termos apresentados. **6) MINUTAS DE DELIBERAÇÕES**
157 **NORMATIVAS COPAM PARA EXAME E DELIBERAÇÃO: 6.1) Minuta de**
158 **Deliberação Normativa COPAM, que altera a Deliberação Normativa COPAM**
159 **nº 133, de 15 de abril de 2009, que regulamenta a prática da queima de cana de**
160 **açúcar para fins de colheita, e dá outras providências. Apresentação: SEMAD.**
161 Minuta de Deliberação Normativa retirada de pauta com pedido de vista do
162 conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento e vista conjunta solicitada pelos
163 conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch, Ana Paula Bicalho de Mello e Henrique
164 Augusto Reis. Houve consenso sobre a possibilidade de marcação de reunião entre os
165 conselheiros que pediram vista, para uma discussão conjunta previamente à próxima
166 reunião da CNR, conforme proposta do conselheiro Eduardo Antônio Arantes do

167 Nascimento. O conselheiro solicitou que a reunião de vista seja marcada para a sede
168 da SEMAD na rua Espírito Santo, no centro de Belo Horizonte. **6.2) Minuta de**
169 **Deliberação Normativa COPAM, que dispõe sobre os parâmetros básicos para a**
170 **identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da**
171 **vegetação secundária das formações savânicas associadas ao Bioma Mata**
172 **Atlântica para fins de aplicação do seu Regime Jurídico. Apresentação:**
173 **SEMAD.** Minuta de Deliberação Normativa retirada de pauta com pedido de vista do
174 conselheiro Mauro da Fonseca Ellovitch e vista conjunta solicitada pelos conselheiros
175 Henrique Augusto Reis, Denise Bernardes Couto, Ana Paula Bicalho de Mello,
176 Gustavo Henrique Wykrota Tostes e Fábio Henrique Vieira Figueiredo. Nesta sessão,
177 a SEMAD fez exposição da minuta de DN e apresentou o histórico e a evolução das
178 discussões do Grupo de Trabalho criado pela Secretaria para a elaboração desse
179 instrumento. O conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento, que participou
180 do Grupo de Trabalho, sugeriu que os relatores do pedido de vista se reunissem com
181 os representantes da SEMAD previamente, para esclarecimentos sobre a proposta do
182 GT, com a possibilidade de apresentação de um relato conjunto em busca de facilitar
183 o consenso na próxima reunião da CNR. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
184 **PARA EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 7.1) Talento**
185 **Indústria e Comércio de Confecções Ltda. Faccão e confecção de roupas, peças**
186 **de vestuário e artefatos diversos de tecidos com lavagem, tingimento e outros**
187 **acabamentos. Passos/MG. PA 05788/2008/006/2012, AI 47.148/2012.**
188 **Apresentação: Supram Sul de Minas.** Recurso indeferido por unanimidade nos
189 termos do Controle Processual, com abstenção da conselheira Denise Bernardes
190 Couto. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE**
191 **CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) CBI**
192 **Agropecuária Ltda. Fazenda Três Cedros. Tratamento químico para**
193 **preservação de madeira. Capelinha/MG. PA 02233/2005/003/2012.**
194 **Apresentação: Supram Jequitinhonha.** Recurso deferido parcialmente pela Câmara
195 nos termos do Anexo de Alteração e Exclusão de Condicionantes do Parecer Único nº
196 0491919/2012, com os seguintes destaques: – Condicionante nº 2. Aprovado por
197 unanimidade o provimento parcial do recurso, com exclusão, no texto da
198 condicionante, da expressão “com plantio de mudas nativas”. Registra-se orientação
199 da Câmara ao empreendedor para apresentação e execução do PTRF. –
200 Condicionante nº 3. Aprovado por unanimidade o provimento parcial do recurso, com
201 exclusão, no texto da condicionante, da expressão “com plantio de mudas nativas”. –
202 Condicionante nº 10. Recurso indeferido por maioria, com manutenção da
203 condicionante nos termos do Parecer Único da Supram, com um voto contrário e
204 quatro abstenções. Foram registrados voto contrário do conselheiro Wilson Roberto
205 Grossi e abstenções dos conselheiros Leila Margareth Möller, Henrique Augusto
206 Reis, Denise Bernardes Couto e Eduardo Antônio Arantes do Nascimento.
207 Declarações de voto e de abstenções. Conselheiros Leila Margareth Möller: “Quanto
208 à condicionante nº 10, na minha opinião, esse monitoramento não vai chegar a uma
209 definição clara da eficiência desse tratamento. Eu acho que isso tem que ser

210 repensado. Muito mais importante é fazer inspeções locais para ver se essa caixa, do
211 ponto de vista técnico, vai ser eficiente. Vai ter limpeza periódica adequada,
212 armazenamento, transporte e destinação final adequada do resíduo gerado? Se não
213 houver, é claro que ela não vai funcionar. Então é muito mais importante do que
214 monitorar. Eu espero que o tempo mostre que tem que se repensar essa questão de
215 monitoramento dessa forma, principalmente de alguns parâmetros como vazão e a
216 questão da amostragem simples. A amostragem simples não irá trazer elementos que
217 sejam representativos para o funcionamento dessa caixa. Acho que o resultado não
218 vai ser adequado para se pensar na eficiência desse tratamento. Eu acho que tem que
219 ser repensada a forma como estão colocados os parâmetros e a frequência. E,
220 principalmente, uma amostra simples num empreendimento que não gera efluente
221 contínuo não vai servir para nada. Para que gastar dinheiro com isso? Eu digo
222 ‘simples’ por não ser uma amostra composta, mas uma amostra de um momento. Eu
223 me abstenho. Não dá para votar uma coisa que, do ponto de vista técnico, é
224 totalmente inadequada. Mas eu acho uma pena, e quero registrar a minha
225 preocupação com o fato de que os empreendedores têm sido prejudicados realmente
226 com esse tipo de condicionante. Eu acho que isso tem que ser revisto.” Conselheiro
227 Henrique Augusto Reis: “Abstenção com base nos argumentos apresentados pela
228 Abes.” Conselheira Denise Bernardes Couto: “Abstenção também.” Conselheiro
229 Wilson Roberto Grossi: “Voto contrário, absolutamente convencido da
230 impropriedade da manutenção da condicionante, pelos argumentos apresentados pela
231 Abes.” Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “Abstenção pelos
232 mesmo motivos.” – Condicionante nº 24. Indeferido por unanimidade o recurso, com
233 manutenção da condicionante, nos termos do Anexo ao Parecer Único. Condicionante
234 nº 26. Recurso deferido por unanimidade, com supressão da condicionante, de acordo
235 com o Anexo ao Parecer Único. **9) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros
236 assuntos a serem tratados, a presidente Ana Carolina de Brito Machado declarou
237 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Presidente Ana Carolina de Brito Machado